



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 21/2025**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 155.852,55 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/08/2025 às 8hrs

Até 25/08/2025 às 8hrs

PERÍODO DE LANCES

Dia 25/08/2025 às 8hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR LOTE]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[FORNECIMENTO PARCELADO]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Registro de preços N. 21/2025
Processo Administrativo N. 89/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto N. 2.941/2024, datado de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **11/08/2025 às 8hrs**
Até **25/08/2025 às 8hrs**

PERÍODO DE LANCES

Dia **25/08/2025 às 8hrs30min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os serviços serão prestados conforme os programas desenvolvidos por ambas as Unidades Gestoras no decorrer do ano letivo, para atender os alunos da rede pública municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.



aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá **apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006³.

Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **três (3) horas após a solicitação**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

³Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00



- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** declaração de cumprimento do disposto no , proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i)** declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Alvará de Licença para localização e Permanência, compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento, demonstrando inclusive o recolhimento sobre suas atividades secundárias, a ausência de menção ao respectivo documento ensejará sua inabilitação;
- k)** Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.



5.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT) em nome da Licitante, com validade vigente emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. No ato do recebimento dos documentos de habilitação.

b) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente (CREA, CRT ou CFT), com validade vigente, na assinatura do contrato.

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
- Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
- Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador.

g) Declaração de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame. No ato do recebimento dos documentos de habilitação.

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

5.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade)⁴.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

⁴Art.65, §2º.



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁵

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁶.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

⁵Art. 9º, § 1º.

⁶ Art. 48, parágrafo único.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 1 (uma) hora, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais proponentes



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁷:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

⁷ Conforme o disposto no Art. 60.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁸

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

⁸Art. 168.



15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o marco final será daquela data, podendo ser prorrogado sua vigência por mais um período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

09.01.0025.0752.0012.1010- Ampliação e manutenção da iluminação pública

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias após a prestações dos serviços, devidamente recebido e aceitos pelo fiscal de contrato.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a



substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{(6/100)/365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O início das aulas deverá ocorrer em **até 20 (vinte) dias, após solicitado pela secretaria requisitante.**

18.2. Os serviços deverão ser entregue/executado **junto aos locais indicados pela Gerências da educação em cronograma previamente definido pelo PMOC .**

18.3. Verificada a desconformidade dos objetos licitados, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os materiais/serviços na entrega dos mesmos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção⁹:

⁹Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 ¹⁰ , Inciso III

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

- a) advertência;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

¹⁰Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;

¹¹Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia quando prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

¹²OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://bllcompras.com/Home/Login> (Plataforma BLL Compras).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro¹³.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹³Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



Arvoredo/SC, 07 de agosto de 2025.

AGENOR JOSE Assinado de forma digital
ZANCO:48167 por AGENOR JOSE
789934 ZANCO:48167789934
Dados: 2025.08.08
10:14:25 -03'00'

AGENOR JOSE ZANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 74/2025 – LEI 14.133/21

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Substituição de lampadas vapor de sodio 70 watts(com fornecimento de serviço e material)	500	UN	R\$ 29,82	R\$ 14.910,00
2	Substituição de lampadas vapor de sodio 150 watts(com fornecimento de serviço e material)	300	UN	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
3	Substituição de lampadas vapor de sodio 250 watts(com fornecimento de serviço e material)	200	UN	R\$ 41,76	R\$ 8.352,00
4	Substituição de reatores de sodio externo 70 watts(com fornecimento de serviço e material)	200	UN	R\$ 82,01	R\$ 16.402,00
5	Substituição de reatores de sodio externo 150 watts(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 114,81	R\$ 11.481,00
6	Substituição de reatores de sodio externo 250 watts(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
7	Substituição de reatores de sodio interno 70 watts(com fornecimento de serviço e material)	30	UN	R\$ 79,65	R\$ 2.389,50
8	Substituição de reatores de sodio interno 150 watts(com fornecimento de serviço e material)	30	UN	R\$ 113,10	R\$ 3.393,00

MUNICÍPIO DE ARVOREDO- ESTADO DE SANTA CATARINA

9	Substituição de reatores de sodio interno 250 watts(com fornecimento de serviço e material)	30	UN	R\$ 118,75	R\$ 3.562,50
10	Substituição de base reles fotoeletricos em lampadas vapor de sodio(com fornecimento de serviço e material)	150	UN	R\$ 31,19	R\$ 4.678,50
11	Substituição de reles fotoeletricos em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	500	UN	R\$ 42,27	R\$ 21.135,00
12	Substituição bocal E27 em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
13	Substituição bocal E40 em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
14	Substituição de braços I.P 1,5m, luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	15	UN	R\$ 131,50	R\$ 1.972,50
15	Substituição de braços I.P 3m, luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	15	UN	R\$ 248,91	R\$ 3.733,65
16	Substituição conectores ampactinha tipo B, em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
17	Substituição conectores perfurante CDP 70, em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
18	Substituição fiação flex 1,5mm, em luminárias vapor de sódio(com fornecimento de serviço e material)	1.000	M	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
19	Substituição de reles fotoeletricos em luminarias de Led(com fornecimento de serviço e material)	50	UN	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50



20	Substituição de luminárias de LED COM POTÊNCIA DE 150W, com as seguintes características: eficiência luminosa $\geq 120\text{lm/W}$; temperatura de cor 5.000 K; fluxo luminoso mínimo de 19.500 lm; equivalência de 250W vapor de sódio; voltagem de alimentação 100 ~ 250 V; vida útil mínima do LED $\geq 50.000\text{H}$; classe de eficiência energética A; com certificação INMETRO; ângulo da luminária de 0° a no máximo 5°; prazo de garantia mínima de 5 anos. (com fornecimento de serviço e material)	20	UN	R\$ 563,02	R\$ 11.260,40
21	Substituição de conexão em luminarias de Led (com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 38,09	R\$ 3.809,00
22	Substituição de fiação em luminarias de Led (com fornecimento de serviço e material)	100	UN	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00

- 1.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 155.852,55 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se este processo pois a Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos fatores importantes para a segurança pública do município, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.2 - Os materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, cabos, etc, podem sofrer danos pela ação de intemperes, descargas da rede ou atmosféricas e também pelo tempo de uso. Esses danos podem provocar mal funcionamento ou não acionamento do ponto de iluminação pública.

2.3 - Para manter a integridade da iluminação pública municipal, é importante realizar o registro dos preços tanto dos materiais e equipamentos, quanto de mão de obra qualificada necessária para a substituição destes.

3 - JUSTIFICATIVA DA COLETA DE ORÇAMENTOS

3.1 - Os orçamentos obtidos para esta licitação foram realizados por empresas da região.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4.1. O prazo de entrega dos materiais e a prestação de serviço serão de até 05 (CINCO) dias corridos, contados do envio da Autorização de fornecimento, em conformidade com edital, anexos, proposta de preços e contrato, em remessa parcelada conforme solicitação.

4.1.1. Quando o serviço solicitado for de extrema urgência, o Município informará a contratada e a mesma deverá prestar o serviço no prazo máximo de 02 dias, para não comprometer qualquer situação de segurança ou necessidade do Município.

4.1.2. Os materiais que forem substituídos devem ser entregues para o servidor designado: Almiro José Caovilla, como forma de conferência ao serviço prestado. A entrega dos materiais substituídos é forma condicionada ao pagamento, ou seja, se os materiais que forem substituídos não forem entregues ao responsável da pasta, o Município não pagará pelo serviço. Na entrega do referido material deverá ser informado de qual local o mesmo foi substituído. O material deverá ser alocado no setor de Infraestrutura do Município de Arvoredo para serem leiloados.

4.1.3. A contratada deverá informar o setor responsável sobre o dia e horário que irá executar os serviços, para que o fiscal possa efetivamente verificar e acompanhar o início e termino da execução.

4.1.4. Os serviços serão aprovados e liberados para pagamento mediante vistoria e fiscalização, se verificado falhas na execução ficará a cargo da contratada o reparo sem cobrança posterior.

4.2. O transporte dos profissionais e equipamentos até os locais onde serão prestados os serviços ficará por conta da licitante vencedora, assim como o deslocamento de um local para outro dentro do Município, **considerando a contagem de horas apenas no momento do início efetivo do serviço**, sem considerar horas de descanso ou intervalos entre os serviços.

4.3. Os profissionais que farão parte da execução do serviço, devem obrigatoriamente ter curso das normas NR10 e NR35, devendo apresentar comprovação no início da realização do serviço, bem como toda vez que os profissionais forem substituídos.

4.4. O valor referente a hora para execução dos serviços é independente da quantidade de funcionários que a empresa utilizar, não se computando em hipótese alguma quando a Contratada executar os serviços com dois ou mais funcionários, adicional de hora para cada funcionário.

4.4.1. Não haverá pagamento adicional quando da necessidade de utilizar caminhão, na prestação dos serviços, estando esse valor já computado na hora de execução.

4.5. Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, os danos causados a terceiros, danos materiais e de acidentes causados durante a prestação dos serviços.

4.6. É de total responsabilidade da contratada a integridade dos funcionários que executam os serviços, devendo estar estes sempre obrigatoriamente providos dos equipamentos de IPIs.

4.7. A empresa vencedora deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços executados, devendo a despesa de qualquer taxa/guia ser por conta da contratada.



4.8. Os materiais e a prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.1. Os materiais e a prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. A contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, somente será autorizada a emissão da nota fiscal para pagamento, após a aprovação do relatório de serviços executados pelo fiscal de contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento dos itens a serem entregues, com a respectiva nota fiscal, datada e assinada pelo responsável do recebimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata srp, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 - Manter, durante toda a execução da ata SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata sistema de registro de preços.

8. GARANTIA

8.1. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação e/ou instalação inadequada.

8.2. Durante a vigência da garantia acima citada, a contratada deverá responsabilizar-se por danos causados pela má prestação dos serviços de entrega e montagem, contra desgaste anormal, pequenas regulagens que prejudiquem o funcionamento dos mesmos, oxidação das partes metálicas ou quaisquer danos de montagem e/ou fabricação e baixa qualidade dos componentes utilizados

9. AMOSTRA

9.1 – Não há necessidade da apresentação de amostras.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 – Licitação deverá ser efetuada pelo menor preço por lote.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



12.2. A execução da ata SRP será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Julio Cesar Zanuzzo.

12.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal da ata e o recebimento definitivo do objeto, do gestor da ata SRP ou da comissão designada pela autoridade competente.

12.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais da ata SRP e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

12.3.1. Os fiscais das atas poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

12.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal da ata srp da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

09.01.0025.0752.0012.1010- Ampliação e manutenção da iluminação pública

14. SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Gerência De Urbanismo, Desenvolvimento Econômico E Turismo.

Arvoredo/SC, 04 de agosto de 2025.

ALMIRO JOSE CAOILLA

Diretoria de Programas Intersetoriais



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2025/PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREDO E xxxxxxxxxx

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, CEP: 89.778-000 – Arvoredo – SC, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR JOSÉ ZANCO** e do outro doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo n. 00/2025, Pregão eletrônico n. xx/2025, homologado em XX/XX/2025, mediante as cláusulas a seguir:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 - O valor de contratação será de R\$ mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;



II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Arvoredo efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

09.01.0025.0752.0012.1010- Ampliação e manutenção da iluminação pública

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arvoredo - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Inexigibilidade nº xx/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Seara – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Arvoredo/SC, xx de xxxx de 2025.

.....
CONTRATADA
.....

AGENOR JOSE ZANCO
CONTRATANTE
Prefeito do Município de Arvoredo/SC

SUELEN RIBEIRO PEGORARO
OAB/SC 29744
Assessora Jurídica do Município de Arvoredo – Estado de Santa Catarina



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 89/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2025

Validade: 1 ano

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua - 183 *****, Centro, Arvoredo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 95.995.247/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico Nº. 5/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA xxxxxxxxxxxxxxxxx., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, REPAROS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, em um prazo que se estende até 07/05/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL ESTIMADA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata,



na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

GERÊNCIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

09.01.0025.0752.0012.1010- Ampliação e manutenção da iluminação pública

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido no PMOC elaborado e com o aceite das gerências e a empresa deverá estar apta a prestar o serviço assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme TR

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:



- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE ARVOREDO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.



CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N. xx/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Arvoredo - SC, xx de xxxx de 2025.

MUNICIPIO DE ARVOREDO
Contratante

Contratada